



MUNICÍPIO DE CARIRA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22



No dia 26 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.099.882/0001-36, com sede à PC OLÍMPIO R DE MORAIS nº 56 CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **DIOGO MENEZES MACHADO**, portador do CPF nº 00946131503, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL CAETANO EIRELI CNPJ: 32.676.601/0001-05

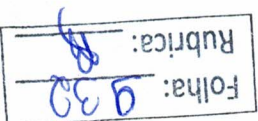
Representante: Lucia de Fatima

Telefone: (79) 3012-4400

Email: comercialcaetano2@gmail.com

Endereço: AVENIDA SIMEAO SOBRAL, 774 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-640

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, COM TECNOLOGIA WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. COM CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHO, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. BAISSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO COM NOVO SISTEMA DE RECARREGAR.	10,00	UN	HP INKSTANK 416 WI-FI	HP INKSTANK 416 WI-FI	R\$ 1.199,90	R\$11.999,00
5	DATA SHOW (PROJETOR) 3300 LUMENS 3LCD HDMI USB	6,00	UN	MULTILASER P.J005	MULTILASER P.J005	R\$ 3.046,98	R\$18.281,88

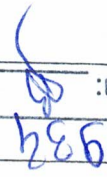


Total: R\$ 179.698,42

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	delo	Preço Unitário	Valor Total
7	SCANNER PORTÁTIL DIGITALIZAÇÃO CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 100 FOLHAS. ESPESURA DO PAPEL: 35 GM2? 270 GM2 (FOLHA ÚNICA). VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 15 PPM (A4 CORES E MONO A 300 DPI DE RESOLUÇÃO)	7,00	UN	BROTHER DS640	BROTHER DS640	R\$ 1.139,90	R\$7.979,30
9	IMPRESSORA DO TIPO PLOTTER: IDEAL PARA PROFSSIONAIS DE AEC, GIS E MCAD QUE DESEJAM IMPRIMIR MAPAS, DESENHOS TÉCNICOS, PÔSTERES E RENDERIZAÇÕES COM LINHAS PRECISAS E TEXTOS NITIDOS.	1,00	UN	CANON TA20 3659C008AA	CANON TA20 3659C008AA	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
10	MULTIFUNCIONAL 4-EM-1, COM IMPRESSÃO DUPLEX LASER DE ALTA RESOLUÇÃO E SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA ATÉ 70 FOLHAS, FACILITANDO E AGILIZANDO A DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES DOCUMENTOS, COM CONECTIVIDADE WIRELESS, ATRAVÉS DE SEU TABLET OU SMARTPHONE. IMPRIME AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET E FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA, INTEGRA-SE PERFEITAMENTE COM A REDE DE TRABALHO. COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO. IMPRESSÕES COM BAIXÍSSIMO CUSTO DE TINTA POR PÁGINA. IMPRIME ATÉ 42 PÁGINAS POR MINUTO E POSSUI RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200X1200 DPI. TAMBÉM DIGITALIZA FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE. COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 70 FOLHAS. DIGITALIZAR UM DOCUMENTO COM VÁRIAS PÁGINAS, ORGANIZANDO-AS EM UM ÚNICO PDF, COM UM SIMPLES TOQUE DE BOTÃO.	11,00	UN	HP M428FDW	HP M428FDW	R\$ 3.901,99	R\$42.921,89
11	NOBREAK 1200VA BIVOLT É AUTONOMIA PARA QUE O USUÁRIO CONTINUE TRABALHANDO DURANTE QUEDAS DE ENERGIA DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO. EM UM DESIGN INOVADOR, COMPACTO E VERSÁTIL. É PROTEGE O EQUIPAMENTO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES.	40,00	UN	FORCELINE UPS SECURITY 1200VA	FORCELINE UPS SECURITY 1200VA	R\$ 575,00	R\$23.000,00

Folha: 939
Rubrica: 939

	Quant	de	Unidade	Marca	odelo	Preço Unitário	Valor Total
12		35.00	UN	MULTILASER	PDS590	R\$ 49,90	R\$1.746,50
13		50.00	UN	MULTILASER	TC193	R\$ 36,90	R\$1.845,00
14		50.00	UN	MULTILASER	MO300	R\$ 11,90	R\$595,00
23		40.00	UN	MULTILASER	WI297	R\$ 24,90	R\$996,00
27		25.00	UN	LIBELL MASTER	BRANCO	R\$ 749,90	R\$18.747,50
34		6.00	UN	MIDEA	RCFA11	R\$ 1.900,00	R\$11.400,00
37		7.00	UN	MULTILASER	TL046	R\$ 2.039,50	R\$14.276,50

Folha: 934
 Rubrica: 

Total: R\$ 179.698,42

Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	15,00 UN	SAMSUNG T225	SAMSUNG T225	R\$ 1.393,99	R\$20.909,85
TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.					

Total: R\$ 179.698,42

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/09/2023, a contar do dia 26/09/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 43/2022

O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.535.072/0001-48, e a empresa **COMERCIAL CAETANO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.676.601/0001-05, com sede na Avenida Simeão Sobral nº 774, Bairro Santo Antônio na cidade de Aracaju/SE neste ato, representada pela Sra. **LUCIA DE FATIMA E SILVA**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a 7.892/2013 e o Decretos Municipais nº 120/2020 e 21/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE**

Folha: 935
Subscrição: [assinatura]

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4. d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Município - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

1. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

2. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

3. II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

1. IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminados incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

10. IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

11. X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12. XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

Olha: 930
Rubrica:

8. XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui () a outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira – SE, 26 de setembro de 2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA DE FATIMA E Assinado de forma digital
por LUCIA DE FATIMA E
SILVA:34516247453 SILVA:34516247453
COMERCIAL CAETANO EIRELI
32.676.601/0001-05